



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

L E I Nº 1.008

=====

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município, fixa-lhes os respectivos vencimentos e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - O Quadro Geral de Funcionários do Município passa a partir de 1º de janeiro de 1.971, e os respectivos vencimentos passam a ser os seguintes:-

QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS

<u>Classificação</u> Nº de cargos	<u>C a r g o s</u>	<u>Vencimentos anuais</u>
	1 - <u>GABINETE E SECRET. DO PREFEITO</u>	
02 1	Técnico de Administração	6.240,00
02 1	Aux. da Delegacia do Srv. Militar	2.808,00
02 1	Aux. da Junta Serv. Militar	1.872,00
02 1	Secretário	3.900,00
02 1	Porteiro	2.340,00
02 4	Serventes (2.340,00)	9.360,00
02 1	Motorista	5.280,00
02 1	Almoxarife	2.340,00
02 1	Advogado	3.120,00
		<u>37.260,00</u>
	2 - <u>SERVICO DA FAZENDA</u>	
10 1	Tesoureira	6.240,00
11 1	Coletora	3.120,00
11 1	Oficial Lançadora	3.120,00
12 1	Auxiliar da Delegacia Fiscal-ICM	2.256,00
12 2	Fiscais Distritais (1.872,00)	3.744,00
		<u>18.480,00</u>
	3 - <u>SERVICO DO PATRIMONIO</u>	
26 12	Guardas Mirins (780,00)	9.360,00
30 1	Encarg. Serv. do Cadastro	1.560,00
50 1	Encrgd. Fabrica de Manilhas	3.900,00
96 1	Encrgd. do Matadouro Municipal	2.340,00
96 1	Motorista	3.120,00
96 3	Magarefes (1.560,00)	4.680,00
97 1	Encrgd. do Cemiterio	1.872,00
97 1	Coveiro	1.872,00
		<u>28.704,00</u>
	4 - <u>SERVICO DE CONTABILIDADE</u>	
16 1	Contador	7.800,00
16 1	Aux. da Contabilidade	4.380,00
		<u>12.180,00</u>
	5 - <u>SERV. DE EDUCACAO, SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL</u>	
60 1	Inspetora de Ensino	1.872,00
61 30	Professoras Rurais (1.320,00)	39.600,00
61 6	Zeladoras de Grupos Escolares	6.720,00